

Lei Nº: 398 de 22 de Maio de 1992.

* Atribuição o Executivo Municipal a Reajustar Vencimentos, Salários e proventos dos Servidores Ativos e inativos da Prefeitura Municipal”.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, por seus representantes decetada, e eu, Prefeito Municipal, Sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os Vencimentos, Salários e proventos dos Servido.

ses ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 40% (quarenta por cento), a partir de 1.º de maio de 1992.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 22 de Maio de 1992.
José Felisberto Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 22 dias do mês de maio de 1992.

Luiz Gonzaga Fonseca / CHEFE DE GABINETE.